



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 106/95

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 228, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apresentado em 16 de Outubro de 19 95
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 23 de Outubro de 19 95

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Submetido a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Encaminhado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado em _____ de _____ de 19 _____

Costo Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Novembro de 19 95 no Journal Hora 16
Lei nº 281

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Concede perpetuidade à sepultura nº
228, Quadra A, do Cemitério de Engº Pe
dreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 228, Quadra A, do Cemitério de Engº pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de REINALDO MORAES DA SILVA, falecido em 04 de agosto de 1994.

Art. 2º - À família de REINALDO MORAES DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 1995.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 10 / 10 / 1995
N.º 106 L.º 001 Fls. 011 V

MENSAGEM Nº 026/95-GP.

Em 06 de outubro de 1995.

Sr. Presidente,

Serve o presente, no sentido de encaminhar a V. Ex^a. para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, desse Legislativo Municipal, O Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 228, Quadra A, do Cemitério de Eng^o Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de REINALDO MORAES DA SILVA, falecido em 04 de agosto de 1994.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 16/10/95

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 18/10/95

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 23/10/95

Ao Exm^o Sr. Vereador

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 106/95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Jairo Lóim

Em

Paulo de Assunção

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 228, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____/____/____

Jairo Lóim

Relator

Paulo de Assunção

Membro

Luiz Roberto da Silva

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto n: 106 / 95

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Raldia Alares Moraes

Em / /

Jairo Lima

Presidente

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE
JAPERI, cuja ementa é : "CONCEDE PERPETUI
DADE À SEPULTURA Nº 228, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

Raldia Alares Moraes
Relator

Membro

Jairo Lima
Membro



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 228, Quadra A, do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: PREFEITO M. DE JAPERÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

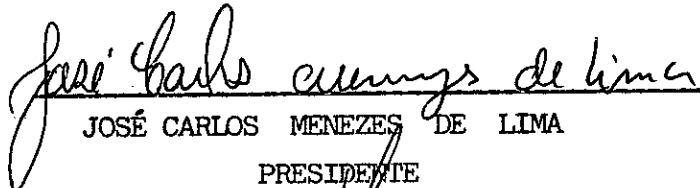
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 228, Quadra A, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de REINALDO MORAES DA SILVA, falecido em 04 de agosto de 1994.

Art. 2º - À família de REINALDO MORAES DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Outubro de 1995.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO